



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ: 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.822, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009 DE 11 DE AGOSTO DE 2014.**

“Dispõe sobre estacionamento para Moto Taxi em eventos realizados na Arena de Rodeio de Nova Xavantina e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Não será cobrado taxa de estacionamento ao Moto Taxista que estiver em serviço em dias de realização de eventos na Arena de Rodeio de Nova Xavantina.

Art. 2º O Moto taxista que não estiver de serviço serão considerados moto normal e pagarão estacionamento como todos os outros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 19 de setembro de 2014.

Admin: 2013-2016


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

Trabalhando para todos

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**